ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por:	"Licitacoes - Defensoria Publica RS" <licitacao@defensoria.rs.gov.br>
De:	licitacao@defensoria.rs.gov.br
Para:	darlyane@editalassessoria.com.br
Data:	07/02/2019 14:13 (agora)
Assunto:	Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 (EGOV 080)

Prezada Darlyane,

Em atenção aos questionamentos suscitados abaixo, apresento os seguintes esclarecimentos:

1. Será permitida a participação de empresa em estado de Falência que tenha comprovadamente o Plano de Recuperação aprovado?
R: Sim.

2. Caso seja permitida a participação de empresa em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado, ela estará isenta de apresentação de quais documentos exigidos no Edital como Critério de Habilitação?
R: A licitante estará isenta de apresentação dos documentos que constam como dispensáveis na decisão liminar deferida.

3. Caso o licitante em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado tenha uma Liminar que autorize sua participação em processos licitatórios o isentando de apresentar os documentos exigidos como REGULARIDADE FISCAL, ele poderá deixar de apresentar também os documentos exigidos como REGULARIDADE TRABALHISTA?
R: A licitante estará isenta de apresentação apenas dos documentos que constam como dispensáveis na decisão liminar deferida.

4. Será permitido a participação de duas ou mais empresas com vínculos societários ou do mesmo grupo econômico concorrendo entre si de forma isolada?

R: Considerando o entendimento já manifestado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1219/2016), não há vedação participação de duas ou mais empresas com vínculos societários ou do mesmo grupo econômico que concorrem entre si, de forma isolada.

Outrossim, cumpre destacar o que estabelece o item 4.4 ("Da participação") do Instrumento Convocatório: *"Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote".*

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carla Verena Sousa
Analista Processual
Comissão Permanente de Licitações
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar
Fone (51) 3210-9378

Pense antes de imprimir

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Em 06/02/2019 às 14:51 horas, darlyane@editalassessoria.com.br escreveu:

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio,

Segue tempestivamente solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2019 cujo **objeto é: "contratação de prestação de serviços continuados com fornecimento sem dedicação exclusiva de mão de obra"**

QUESTIONAMENTOS:

1. Será permitida a participação de empresa em estado de Falência que tenha comprovadamente o Plano de Recuperação aprovado?

2. Caso seja permitida a participação de empresa em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado, ela estará isenta de apresentação de quais documentos exigidos no Edital como Critério de Habilitação?

3. Caso o licitante em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado tenha uma Liminar que autorize sua participação em processos licitatórios o isentando de apresentar os documentos exigidos como REGULARIDADE FISCAL, ele poderá deixar de apresentar também os documentos exigidos como REGULARIDADE TRABALHISTA?

4. Será permitido a participação de duas ou mais empresas com vínculos societários ou do mesmo grupo econômico concorrendo entre si de forma isolada?

Desde já agradecemos a atenção!

Att,

Darlyane C. Carvalho
111.032.446-47
www.editalassessoria.com.br
(34) 3231-0192

Livre de vírus. www.avg.com.